PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2023-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 2ºTERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 200/2023-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Gabinete do Prefeito de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento das atividades da Coordenadoria de Trânsito de Jacareacanga-CONTRANJA.

.
II - Contratada: Elza Rodrigues Silva de Sousa Inscrito no CPF: 630.909.532-34
III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		**1º TERMO ADITIVO**	
Inicio	Término	Inicio	Término
03/02/2023	31/12/2023	29/12/2023	31/12/2024

2º TERMO ADITIVO	
Inicio	Término
31/12/2024	31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCICIO 2025 ,sob a égide R$37.344,00 (R$ 3.112,00x12)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101– Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0037.2.006 Manutenção da Coordenadoria de Trânsito de Jacareacanga-CONTRANJA
FONTE DE RECURSO	15000000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa

	Fisica

IV – Motivação da alteração contratual:

O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.
No caso do Gabinete do Prefeito existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades da Coordenadoria de Trânsito de Jacareacanga-CONTRANJA.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA:60911735291
Assinado de forma digital por SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA:60911735291

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA:68934637234
Assinado de forma digital por RUBIGERLEI PEREIRA SILVA:68934637234
Dados: 2024.12.30 08:35:17 -03'00'

Rubigerlei Pereira Silva
Secretário municipal de Administração e Finanças